



**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA CIDADÃ,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CPU)**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2026

AUTOR: VEREADOR SIMÃO VIEIRA MOTA

EMENTA: *"Dispõe sobre a proibição da entrega, comercialização ou doação de lotes sem infraestrutura completa, incluindo pavimentação asfáltica, no Município e dá outras providências."*

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 50/2026 tem como objetivo proibir a entrega, comercialização, cessão, doação ou qualquer forma de disponibilização de lotes urbanos em loteamentos ou desmembramentos que não possuam infraestrutura básica completa, incluindo pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário ou solução adequada, energia elétrica, iluminação pública, meio-fio, sarjetas e demarcação dos lotes.

A proposição também estabelece que a aprovação de novos loteamentos ou parcelamentos do solo urbano ficará condicionada à apresentação de projeto completo de infraestrutura, com cronograma de execução, devendo sua implantação ser comprovada antes da liberação dos lotes para comercialização, doação ou ocupação.

A matéria foi analisada por esta Comissão de Planejamento Urbano em razão de sua competência para apreciar proposições relacionadas ao parcelamento do solo, infraestrutura urbana, planejamento territorial e desenvolvimento urbano, considerando seus impactos sobre a organização da cidade, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do Município de Santa Helena de Goiás.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei Ordinária nº 50/2026 apresenta relevante interesse público ao estabelecer critérios mínimos para a implantação e disponibilização de loteamentos urbanos, buscando assegurar que o crescimento do Município ocorra de forma planejada, organizada e com infraestrutura adequada.



A proposta contribui para evitar a formação de bairros desprovidos de serviços essenciais, reduzindo futuros impactos sociais, urbanísticos e financeiros ao Município, além de conferir maior segurança jurídica aos adquirentes de lotes e fortalecer a função social da cidade e da propriedade.

A matéria encontra-se em consonância com as diretrizes da política urbana, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, saneamento básico, drenagem urbana e valorização dos empreendimentos imobiliários.

Diante disso, esta Relatoria opina favoravelmente ao prosseguimento da tramitação do Projeto, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento urbano sustentável e para a melhoria da infraestrutura dos futuros parcelamentos do solo no Município.

ANÁLISE DO MÉRITO

A matéria em análise demonstra elevado interesse público, pois estabelece mecanismos destinados a assegurar que novos loteamentos sejam implantados com infraestrutura urbana completa antes de sua comercialização, doação ou ocupação.

Sob o aspecto urbanístico, a iniciativa fortalece o planejamento territorial municipal, incentiva o crescimento ordenado da cidade e evita a expansão de núcleos urbanos sem as condições mínimas de habitabilidade, preservando a qualidade dos serviços públicos e reduzindo a necessidade de investimentos futuros pelo Poder Público para suprir deficiências estruturais.

A exigência de infraestrutura completa também proporciona maior segurança aos adquirentes dos imóveis, promove a valorização urbana e contribui para a efetivação dos princípios da função social da propriedade e da cidade.

Registra-se, ainda, que o projeto encontra respaldo no Parecer Jurídico nº 125/2026, emitido pela Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Municipal, que concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa da proposição.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o planejamento urbano, a infraestrutura municipal e o desenvolvimento sustentável de Santa Helena de Goiás, bem como a inexistência de óbices jurídicos ou regimentais, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2026, recomendando sua regular tramitação e posterior deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

RELATOR: GENILDO DOS SANTOS AZEVEDO



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Serviços Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, Segurança Cidadã, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2026**, reconhecendo seu mérito urbanístico, social e de interesse público, recomendando sua regular tramitação junto ao Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, Santa Helena de Goiás, 10 de julho de 2026.

Jânio Bertoldo Branquinho
Presidente

Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente/Relator

Marcilene Martins de Freitas
Secretária/Membro